

UMC – Unidade Ministerial de Compras

Aprovo
Maria
João Paula
Lourenço
Digitally signed by Maria
João Paula Lourenço
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral
do Minist Trab Solidariedade
e Seg Social, cn=Maria João
Paula Lourenço
Date: 2021.01.28 13:15:19 Z

CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento para prestação de serviços de higiene e limpeza e
fornecimento de produtos de higiene

CP/08/2020/UMCMTSSS

UMC – Unidade Ministerial de Compras

ÍNDICE

I – ENTIDADE ADJUDICANTE	3
II – DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO.....	3
IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS.....	4
V – PREÇOS BASE	6
VI – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	7
VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
VIII – PROPOSTAS VARIANTES.....	8
IX– PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	8
X – ERROS E OMISSÕES.....	8
XI – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
XII – CRITÉRIO DE DESEMPATE	9
XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
XIV – CONTRATOS.....	11

UMC – Unidade Ministerial de Compras

Referência: CP/08/2020/UMCMTSSS

Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza e fornecimento de produtos de higiene aos vários organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é, em representação dos serviços do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Secretária-Geral do MTSSS, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, sendo o procedimento conduzido pela Unidade Ministerial de Compras (UMC), sediada na Praça de Londres, n.º 2 – 1049-056, em Lisboa e com o endereço eletrónico sg-compras@sg.mtsss.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada por despacho da Senhora Secretária-Geral do MTSSS, de 28.01.2021, exarado na Informação n.º I-SG/DCAP-UMC/4935/2021, no uso da competência delegada e subdelegada.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

1. O presente procedimento é efetuado por Concurso Público, com publicação no JOUE, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º
2. O procedimento compreende onze lotes:
 - a. Para os produtos de higiene:

Lote 1 – Fornecimento de produtos de higiene constantes do Anexo E1;

Lote 2 – Fornecimento de produtos de higiene constantes do Anexo E2;

Lote 3 – Fornecimento de produtos de higiene constantes do Anexo E3.
 - b. Para os serviços de higiene e limpeza:

Lote 4 - Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Norte nos serviços constantes do Anexo E4;

UMC – Unidade Ministerial de Compras

Lote 5 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Centro nos serviços constantes do Anexo E5;

Lote 6 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Lisboa e Vale do Tejo nos serviços constantes do Anexo E6;

Lote 7 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Lisboa e Vale do Tejo nos serviços constantes do Anexo E7;

Lote 8 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Lisboa e Vale do Tejo nos serviços constantes do Anexo E8;

Lote 9 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Alentejo nos serviços constantes do Anexo E9;

Lote 10 - Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Algarve nos serviços constantes do Anexo E10;

Lote 11 - Prestação de serviços de lavagem de vidros especializada nos serviços constantes do Anexo E11

3. Cada lote será adjudicado ao concorrente posicionado em primeiro lugar, na avaliação de propostas do lote.
4. Apenas poderá ser adjudicado um lote por concorrente, no que se refere aos lotes 4 a 10, podendo porém o lote 11 ser acumulado com qualquer um daqueles lotes.
5. Caso um concorrente fique posicionado em primeiro lugar, em mais do que um dos lotes 4 a 10, ser-lhe-à adjudicado o lote de maior expressão financeira.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**) eletrónico.
2. A proposta de preço elaborada em conformidade com os anexos A_PH e A_SL do respetivo lote.
3. O Anexo B, com informação sobre o concorrente e lotes a que concorre.
4. No que se refere aos **lotes 1 a 3** os concorrentes devem apresentar:

UMC – Unidade Ministerial de Compras

- a. A proposta de preço elaborada em conformidade com o anexo A_PH, a enviar em formatos Excel e PDF, no qual deve indicar os preços unitários (relativos à unidade mencionada na coluna “Unidade”), para os vários tipos de produtos de higiene, com **4 casas decimais**, a marca, o modelo (quando aplicável) e o prazo de entrega.
 - b. As fichas técnicas do fabricante, onde constem as especificações para cada tipo de produto proposto.
 - c. Os concorrentes terão de entregar amostras:
 - i. Para cada um dos produtos indicados no Anexo A_PH., na Unidade Ministerial de Compras do MTSSS, sita na Praça de Londres, n.º 2 – Piso 12, 1049-046 Lisboa, até ao termo do prazo da entrega das propostas;
 - ii. As amostras relativas a cada produto devem ser claramente identificadas com uma etiqueta onde conste:
 - Identificação do concorrente;
 - Código do produto.
 - iii. As amostras deverão ser levantadas no prazo máximo de um mês após a comunicação de adjudicação, à exceção das correspondentes aos produtos adjudicados, que não serão devolvidas.
 - d. Os preços, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística de entrega dos respetivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários
5. No que se refere aos **lotes 4 a 11** os concorrentes devem apresentar:
- a. Os Anexos A_SL do respetivo lote, a enviar em formatos Excel e PDF, nos quais o concorrente deve indicar o preço unitário/hora para os vários tipos de serviços de limpeza indicados naqueles anexos, **com 2 casas decimais**, sendo obrigatória a indicação de preço para todas as posições, **incluindo aquelas em que não se estimaram necessidades**.

UMC – Unidade Ministerial de Compras

- b. Os preços apresentados, devem ainda incluir a previsão dos aumentos salariais a ocorrer na vigência do contrato.

- 6. Quando se verifique que há divergência entre os valores indicados no Anexo A nos formatos PDF e Excel, prevalecem, para todos os efeitos, nomeadamente para efeitos de avaliação e ordenação das propostas, os indicados no ficheiro em formato PDF.
- 7. Sempre que se verifiquem na proposta desconformidades de valores, prevalecem os valores apurados com base nos preços unitários.
- 8. Quando se verifique a apresentação de um preço unitário com casas decimais não visíveis, para além das solicitadas, o mesmo será arredondado, de acordo com as regras de arredondamento.
- 9. Os preços apresentados devem incluir obrigatoriamente todos os encargos legais em vigor.
- 10. Aos preços propostos acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 11. Constituem motivos de exclusão:
 - a. A falta de resposta a todas as posições do lote;
 - b. Apresentação de proposta para o lote que exceda o preço base indicado para o mesmo;
 - c. Para os lotes 1 a 3, apresentação de produtos com fichas técnicas que não reúnam as especificações mínimas detalhadas no Anexo F1;
 - d. Outros previstos no CCP.

V – PREÇOS BASE

Os preços base indicados para os vários lotes, **para o período de vigência do contrato (24 meses)**, são os seguintes:

Lote 1 – Fornecimento de produtos de higiene constantes do Anexo E1 - 269.913,88 €;

Lote 2 – Fornecimento de produtos de higiene constantes do Anexo E2 - 170.508,14 €;

UMC – Unidade Ministerial de Compras

Lote 3 – Fornecimento de produtos de higiene constantes do Anexo E3 - 115.526,17 €;

Lote 4 - Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Norte nos serviços constantes do Anexo E4 - 5.026.693,33 €;

Lote 5 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Centro nos serviços constantes do Anexo E5 - 3.691.796,00 €;

Lote 6 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Lisboa e Vale do Tejo nos serviços constantes do Anexo E6 - 4.523.309,18 €;

Lote 7 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Lisboa e Vale do Tejo nos serviços constantes do Anexo E7 - 2.641.126,97 €;

Lote 8 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Lisboa e Vale do Tejo nos serviços constantes do Anexo E8 - 3.687.564,43 €;

Lote 9 – Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Alentejo nos serviços constantes do Anexo E9 - 1.964.878,94 €;

Lote 10 - Prestação de serviço de higiene e limpeza para a Região Algarve nos serviços constantes do Anexo E10 - 869.557,04 €;

Lote 11 - Prestação de serviços de lavagem de vidros especializada nos serviços constantes do Anexo E11 - 208.544,40 €.

VI – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. Para os lotes 4 a 11 são considerados preços anormalmente baixos, aqueles que sejam 3,5% ou mais, inferiores ao preço base do lote respetivo, estabelecido com base no CCT em vigor e considerando que não há lugar à revisão de preços ao longo da vigência dos contratos.
2. É fixado um preço anormalmente baixo, tendo em vista que seja acautelado o cumprimento das obrigações do empregador face aos trabalhadores afetos à prestação de serviços e ainda para obviar à apresentação de propostas que apresentem preços que, contrariamente ao definido nas peças do procedimento, não contemplem previsão da evolução salarial ao longo da execução do contrato.
3. Se for apresentado um preço anormalmente baixo, é obrigatória a apresentação de nota justificativa do preço proposto, da qual conste o nº de trabalhadores a

UMC – Unidade Ministerial de Compras

afetar à prestação de serviços do lote em causa/ano, detalhando remunerações base daqueles trabalhadores, custos adicionais com trabalho noturno e em dia feriado, subsídio de alimentação, outros custos obrigatórios e não obrigatórios relacionados com o trabalho, custos de estrutura e outros.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados, exclusivamente sob a forma eletrónica, até ao dia e até à hora indicados na plataforma de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>.
2. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível nos **Anexos A**.
3. O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
4. Todos os documentos carregados na plataforma, e que constituem a proposta apresentada por cada um dos concorrentes, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do supracitado artigo 54.º, e igualmente sob pena de exclusão da respetiva proposta.
5. Os concorrentes podem visitar as instalações englobadas no presente procedimento, devendo para o efeito agendar as respetivas visitas com o colaborador indicado no Anexo D e apresentar-se munidos de credencial.
6. São da responsabilidade do concorrente quaisquer custos adicionais não previstos por falta de visita às instalações.

VIII – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

UMC – Unidade Ministerial de Compras

IX– PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>
2. Os esclarecimentos são prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por escrito e em simultâneo para todos os concorrentes, através daquela plataforma.

X – ERROS E OMISSÕES

1. A lista de erros e omissões do caderno de encargos, deve ser apresentada pelos interessados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma de contratação indicada.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, através da plataforma eletrónica de contratação, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

XI – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço.
2. O valor das propostas (V_i) resulta de:

$$V_i = Q_{tn} * P_{ni}$$

Onde:

V_i = Valor de cada proposta;

Q_{tn} = Quantidade a adquirir para cada tipologia de produtos de higiene (lotes 1 a 3)/ Quantidade de horas a contratar para cada tipologia de serviços de limpeza, categoria e horário (lotes 4 a 10)/ Nº de horas de limpeza de vidros a contratar por horário (lote 11);

UMC – Unidade Ministerial de Compras

Pni = Preço unitário proposto pelo concorrente para cada tipologia de produtos de higiene (lotes 1 a 3)/ preço hora para cada tipologia de serviços de limpeza, categoria e horário (lotes 4 a 10) / preço hora por horário (lote 11).

3. **Nos lotes 4 a 10** para efeitos de valorização e consequente hierarquização de propostas, considera-se 1 hora para cada tipologia de serviços de higiene e limpeza, quando as necessidades estimadas sejam de 0.

XII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate (a duas casas decimais) no valor das propostas, é considerado como fator de desempate o menor preço apresentado para a tipologia de bens/de limpeza, com maior peso no lote.
2. O peso do item, é avaliado multiplicando as suas quantidades estimadas constantes dos Anexos A dos vários lotes, pelo respetivo preço de referência, constante dos Anexos C.
3. Caso se mantenha o empate, são considerados, de forma sucessiva, os menores preços apresentados para as posições com pesos subsequentes, em cada lote.
4. Caso persista o empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:
 - a. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
 - b. A 1ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
 - c. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação de documentos de habilitação.

UMC – Unidade Ministerial de Compras

XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, em anexo;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a. Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b. Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis, destinado ao seu suprimento.

UMC – Unidade Ministerial de Compras

XIV – CONTRATOS

1. Será celebrado, por cada entidade adjudicante, um contrato por adjudicatário, que incluirá a totalidade dos lotes que lhe venham a ser adjudicados, sempre que o valor da contratação a efetuar seja superior a 10 mil euros.
2. É exigida a prestação da caução nos termos dos artigos 88.º a 90º do CCP, para os contratos de valor igual ou superior a 200 mil euros, no valor de 5% do valor contratual.